



PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 51, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Debido a 10/09/25
Abinor L. M.

“Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito especial no presente exercício no valor de R\$60.078,24 (sessenta mil e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos) para atender as despesas com o programa de atuação legislativa dos vereadores.

Art. 2º Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no orçamento vigente, o seguinte elemento da despesa na atividade existente:

1 - Órgão: 01 – Legislativo Municipal

Unidade: 01.001. – Câmara Municipal

Sub Unidade: 01.001.001 – Câmara Municipal

Função:01 – Legislativo

Sub Função: 031 – Ação Legislativa

Programa 0110 – Atuação Legislativa Câmara dos Vereadores.

2.812 – Subsídios Agentes Políticos do Legislativo.

3.1.90.92-00 – Despesa de Exercícios Anteriores R\$60.078,24

Subtotal..... R\$60.078,24

Especificação da fonte e destinação de recursos: 1.500.000 – Recursos não vinculados de impostos.

Art. 3º O crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentaria do exercício vigente, conforme dispõe o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$60.078,24 (sessenta mil e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos na fonte 1.500.000 – Recursos não vinculados de impostos, na seguinte dotação orçamentárias do orçamento vigente abaixo:

1 - Órgão: 01 – Legislativo Municipal

Unidade: 01.001. – Câmara Municipal

Sub Unidade: 01.001.002 – Secretaria da Câmara Municipal.

Função:01 – Legislativo.



Sub Função: 031 – Ação Legislativa

Programa 0110 – Atuação Legislativa Câmara dos Vereadores.

2.813 – Manutenção Atividades Administrativas Legislativo.

3..3.90.46.00 – Auxilio Alimentação..... R\$60.078,24- (FICHA 21)

Subtotal..... R\$60.078,24

Especificação da fonte e destinação de recursos: 1.500.000 – Recursos não vinculados de impostos.

Art. 4º Fica o executivo autorizado a suplementar o elemento da despesa da dotação que está sendo criada até o limite de 30%.

Art. 5º Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício e na Lei Municipal nº 1.915 de 01 de dezembro de 2021 que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA para o período de 2022/2025.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, 02 de setembro de 2025.

Lucas Augusto Resende Dias
Relator

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Bruno Asevedo Coelho Silva
Presidente da Comissão

Claudio dos Reis Lima
Membro